



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **1.017 /2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA E AFINS.

VALIDADE: 12 MESES

Aos **12** dias do mês de dezembro de 2025, no **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **DR. RAMON PIRES CORSINI**, portador do RG nº 33.245.868-4 e do CPF nº 285.710.318-27, por sua Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do RG nº 12.763.172-0 e do CPF nº 009.042.628-20, a Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças, Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do RG nº 22.936.220-5 e CPF nº 169.420.048-55, e a e por sua Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do RG nº 32.130.569-3 e CPF nº 226.126.988-92, doravante denominado **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, registra os preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme Anexo I, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação encontra-se na Grade de Lances, constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**2 – HCS COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Luiz Simões, 230 – Casa 1 – Piqueri – São Paulo – SP – CEP 02913-050, inscrita no CNPJ sob nº 31.731.034/0001-80 e Inscrição Estadual nº 123.091.226.112, neste ato, representada pela Sócia Proprietária, Senhora **HELAINÉ CRISTINA SGAI**, portadora do RG nº 14.233.125-9 e CPF nº 044.855.758-45, classificada em 1º lugar para os lotes e itens:

**LOTE 2**

Item 15 – Caixa de arquivo, 8cm, com cadarço lateral para amarração, quantidade de 151 unidades, com valor unitário de R\$ 39,56/un;

Item 16 – Caixa de arquivo, 12cm, com cadarço lateral para amarração, quantidade de 151 unidades, com valor unitário de R\$ 43,23/un;

Item 17 – Caixa de arquivo, 18cm, com cadarço lateral para amarração, quantidade de 221 unidades, com valor unitário R\$ 41,08/un;

Item 18 – Caixa de arquivo morto, polionda azul, quantidade de 3.601 unidades, com valor unitário de R\$ 4,60/un;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 19 – Caixa de arquivo morto, polionda preta, quantidade de 1.601 unidades, com valor unitário de R\$ 4,60/un;

Item 20 – Caixa arquivo morto, polionda verde, quantidade de 1.531 unidades, com valor unitário de R\$ 4,55/un;

Item 21 – Caixa de arquivo morto, polionda vermelha, quantidade de 1.041 unidades, com valor unitário de 4,55/un;

Item 22 – Caixa de arquivo morto, polionda cinza, quantidade de 1.061 unidades, com valor unitário de 4,50/un;

Item 23 – Pasta AZ Ofício, Dorso estreito, quantidade estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 12,78/un;

Item 24 – Pasta AZ Ofício, dorso largo, quantidade estimada de 1.680 unidades, com valor unitário de R\$ 12,78/un;

Item 25 – Pasta AZ, memorando, dorso largo, quantidade de 570 unidades, com valor unitário de R\$ 12,78/un;

Item 26 – Pasta catálogo, na cor preta, com visor e etiqueta para identificação, contendo 10 envelopes plásticos, quantidade de 841 unidades, com valor unitário de R\$ 25,14/un;

Item 27 - Pasta catálogo, na cor preta, com visor e etiqueta para identificação, contendo 100 envelopes plásticos, quantidade de 1.051 unidades, com valor unitário de R\$ 35,89/un;

Item 28 – Pasta catálogo, na cor preta, com visor e etiqueta para identificação, contendo 50 envelopes plásticos, quantidade de 1.053 unidades, com valor unitário de R\$ 28,78/un;

Item 29 – Pasta com aba e elástico, amarela tamanho ofício, quantidade de 1.855 unidades, com valor unitário R\$ 2,30/un;

Item 30 – Pasta em PVC Cristal, frente 225x343mm, quantidade de 1.300 unidades, com valor unitário de R\$ 15,01/un;

Item 31 – Pasta polionda azul, tamanho ofício, 55 mm, na cor azul, quantidade de 215 unidades, com valor unitário R\$ 0,78/un;

Item 32 - Pasta polionda, tamanho ofício, 55 mm, na cor verde, quantidade de 215 unidades, com valor unitário R\$ 0,78/un;

Item 33 - Pasta polionda, tamanho ofício, 55 mm, na cor vermelha, quantidade de 215 unidades, com valor unitário R\$ 0,78/un;

Item 34 – Pasta L, plástica transparente, quantidade de 6.525 unidades, com valor unitário de R\$ 0,87/un;

Item 35 – Pasta sanfonada, ofício, preta, quantidade de 229 unidades, com valor unitário de R\$ 30,97/un;

Item 36 – Pasta suspensa, kraft, com ferragem, com suporte lateral em metal, revestido em plástico, com etiqueta, quantidade de 5.700 unidades, com valor unitário de 2,08/un;

Item 37 – Visor para pasta suspensa em plástico, embalado em caixa com 50 unidades, contendo etiquetas, quantidade de 102 caixas, com valor unitário de R\$ 20,62/cx;

**LOTE 3**

Item 38 – Apontador para lápis, com depósito, quantidade de 940 unidades, com valor unitário de 1,53/un;

Item 39 – Borracha branca, escolar, com capa protetora ergonômica, quantidade de 740 unidades, com valor unitário de R\$ 2,40/un;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Item 40 – Borracha branca, escolar 20, macia, quantidade de 1.130 unidades, com valor unitário de R\$ 0,99/un;

Item 41 – Lápis grafite, graduação HB, quantidade de 11.942 unidades, com valor unitário de R\$ 0,53/un;

Item 42 – Régua, 30 cm, quantidade de 987 unidades, com valor unitário de R\$ 3,26/un;

Item 43 – Caderno brochura, ¼, capa dura, 96 folhas, formato 140mm x 200mm, quantidade de 3.005 unidade, com valor unitário de R\$ 6,72/un;

Item 44 – Caderno universitário, 96 folhas, capa dura, espiral, formato 200mm x 275mm, quantidade de 2.050 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30/un;

Item 45 – Giz de cera 12 cores, quantidade de 1.530 caixas, com valor unitário de R\$ 7,24/cx;

Item 46 – Lápis de cor, redondo, conteúdo 24 cores sortidas, quantidade de 1.600 caixas, com valor unitário de R\$ 11,17/un;

Item 47 – Cola branca, escolar, frasco de no mínimo 90 gramas, quantidade de 1.050 unidades, com valor unitário de R\$ 1,96/un;

Item 48 – Cola branca, escolar, 37 gramas, quantidade de 1.599 bisnaga, com valor unitário de R\$ 1,75/bis;

Item 49 – Cola em bastão, com no mínimo 40 gramas, quantidade 1.262 unidades, com valor unitário de R\$ 2,80/un;

Item 50 – Cola líquida branca, 1 quilo, não tóxica, quantidade de 410 unidades, com valor unitário de R\$ 14,00/un;

Item 51 – Cola colorida, não tóxica, caixa com 6 tubos de no mínimo 23 gramas, nas cores: amarelo, azul, branca, preto, verde e vermelho, quantidade de 320 unidades, com valor unitário de R\$ 7,14/un;

Item 52 – Pincel formato redondo, tamanho 08, cabo plástico curto, quantidade de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 2,56/un;

Item 53 – Pincel formato redondo, tamanho 10, cabo de plástico curto, quantidade de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 2,58/un;

Item 54 - Pincel formato redondo, tamanho 12, cabo de plástico curto, quantidade de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 2,45/un;

Item 55 – Pincel formato chato, tamanho 08, cabo plástico longo, quantidade de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 2,45/un;

Item 56 – Pincel formato chato, tamanho 10, cabo de plástico longo, quantidade de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 2,59/un;

Item 57 - Pincel formato chato, tamanho 12, cabo de plástico longo, quantidade de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 2,66/un;

Item 58 – Corretivo líquido, 18ml, quantidade de 768 unidades, com valor unitário de R\$ 3,50/un;

Item 59 – Corretivo em fita de no mínimo 5mm, por 5,5 metro, quantidade de 3.112 unidades, com valor unitário de R\$ 5,38/un;

Item 60 – Caneta esferográfica, cristal, 1.0mm, azul, quantidade de 21.200 unidades, com valor unitário de R\$ 1,48/un;

Item 61 - Caneta esferográfica, cristal, 1.0mm, preta, quantidade de 16.650 unidades, com valor unitário de R\$ 1,48/un;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Item 62 - Caneta esferográfica, cristal, 1.0mm, vermelha, quantidade de 9.400, com valor unitário de R\$ 1,48/un;

Item 63 – Caneta marca texto, verde, quantidade de 1.057 unidades, com valor unitário de R\$ 1,40/un;

Item 64 – Caneta marca texto, azul, quantidade de 785 unidades, com valor unitário de R\$ 1,40/un;

Item 65 – Caneta marca texto, laranja, quantidade de 847 unidades, com valor unitário de R\$ 1,40/un;

Item 66 – Caneta marca texto, amarela, quantidade de 1.275 unidades, com valor unitário de R\$ 1,40/un;

Item 67 – Caneta marca texto, rosa, quantidade de 987 unidades, com valor unitário de R\$ 1,40/un;

Item 68 – Caneta para CD, permanente, preta, quantidade de 238 unidades, com valor unitário de R\$ 2,59/un;

Item 69 – Caneta para retroprojeto, preta, quantidade de 505 unidades, com valor unitário de R\$ 2,59/un;

Item 70 - Pincel marcador, azul, ponta chanfrada, quantidade de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 1,99/un;

Item 71 - Pincel marcador, preta, ponta chanfrada, quantidade de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 1,99/un;

Item 72 - Pincel marcador, verde, ponta chanfrada, quantidade de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 1,99/un;

Item 73 - Pincel marcador, vermelho, ponta chanfrada, quantidade de 690 unidades, com valor unitário de R\$ 1,99/un;

Item 74 - Pincel para quadro branco, azul, quantidade de 2.159 unidades, com valor unitário de R\$ 2,38/un;

Item 75 - Pincel para quadro branco, preto, quantidade de 2.181 unidades, com valor unitário de R\$ 2,38/un;

Item 76 - Pincel para quadro branco, vermelho, quantidade de 2.131 unidades, com valor unitário de R\$ 2,38/un;

Item 77 – Bloco de recado, auto-adesivo, cor amarelo, nas medidas aproximadas de 76 x 102mm, quantidade de 2.320 blocos, com valor unitário de R\$ 4,54/bl;

Item 78 – Bloco de recado, auto-adesivo, cor amarelo, nas medidas aproximadas de 76 x 76mm, quantidade de 1.910 blocos, com valor unitário de R\$ 3,44/bl;

Item 79 – Bloco de recado, auto-adesivo, colorido, nas medidas aproximadas de 76 x 76mm, quantidade de 1.506 blocos, com valor unitário de R\$ 4,35/bl;

Item 80 – Bloco de recado, auto-adesivo, amarelo, nas medidas aproximadas de 38 x 51mm, quantidade de 1.260 pacotes, com valor unitário de R\$ 4,29/pct;

Item 81 – Etiqueta, auto-adesiva, medindo aproximadamente 25,4x101,6mm, quantidade de 350 pacotes, com valor unitário de R\$ 21,00/pct;

Item 82 – Plástico com 4 furos, medindo 240mm x 320mm, quantidade de 205.580, com valor unitário de 0,20/un;

Item 83 – Molhador para dedo, 12 gramas, quantidade de 205 unidades, com valor unitário de R\$ 5,95/un;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 84 – Tesoura para picotar, 8 ½, sem ponta, quantidade de 300 unidades, com valor unitário de R\$ 56,10/un;

Item 85 – Tesoura multiuso 8 ½”, 21cm, quantidade de 1.305 unidades, com valor unitário de R\$ 7,90/un;

Item 86 – Barbante 6 fios, 500 gramas, quantidade de 250 rolos, com valor unitário de 17,00/rol;

Item 87 – Elástico, 100 gramas, quantidade de 388 rolos, com valor unitário de R\$ 5,60/rol;

Item 88 – Prancheta em Duratex, com pegador metálico, quantidade de 387 unidades, com valor unitário de R\$ 8,54/un;

Item 89 – Almofada para carimbo, nº 3, azul, quantidade de 161 unidades, com valor unitário de R\$ 11,56/un;

Item 90 – Almofada para carimbo, nº 3, preta, quantidade de 153 unidades, com valor unitário de R\$ 11,19/un;

Item 91 – Almofada para carimbo, nº 3, vermelha, quantidade de 106 unidades, com valor unitário de R\$ 11,19/un;

Item 92 – Tinta para carimbo automático, preta, 40ml, quantidade de 284 frascos, com valor unitário de R\$ 9,34/un;

Item 93 – Tinta para carimbo azul, 40ml, quantidade de 227 frascos, com valor unitário de R\$ 6,50/fr;

Item 94 – Tinta para carimbo preta, 40ml, quantidade de 177 frascos, com valor unitário de R\$ 6,50/fr;

Item 95 – Tinta para carimbo vermelha, 40ml, quantidade de 162 frascos, com valor unitário de R\$ 9,19/fr;

Item 96 – Fita para máquina de somar, preta e vermelha, 13mm x 5 metros, para máquina Sharp, quantidade de 93 unidades, com valor unitário de R\$ 14,11/un;

**LOTE 10**

Item 256 – Envelope saco, branco, 80 gramas, 19cmx25 cm, quantidade de 1.030 unidades com valor unitário de R\$ 1,06/un;

Item 257 – Envelope ofício, branco, 75 gramas, 114 x 229mm, quantidade de 1.030 unidades, com valor unitário de R\$ 0,32/u;

Item 258 – Envelope saco, kraft, natural, 80 gramas, 110 x 170mm, quantidade de 1.230 unidades, com valor unitário de R\$ 0,39/un;

Item 259 - Envelope saco, kraft, natural, 80 gramas, 229 x 324mm, quantidade de 1.210 unidades, com valor unitário de R\$ 0,60/un; e

Item 260 - Envelope saco, pardo, 80 gramas, 260 x 360mm, quantidade de 1.210 unidades, com valor unitário de R\$ 1,13/un.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **aquisição de material de escritório, papelaria, informática e afins**, conforme especificações constantes do Anexo I, da licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.603/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados, no Pregão Eletrônico nº 021/2025, pela empresa **DETENTORA** da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a **DETENTORA** da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer conforme a necessidade, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura, no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – São Paulo – SP – CEP 06871-090, no horário das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta feira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a **DETENTORA** deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá proceder à substituição em até **20 (vinte) dias úteis** contados da Notificação da Recusa.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados **pro rata die**, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, nas seguintes situações:

7.1.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.2. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do **caput** do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela Nota de Empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à **DETENTORA** da Ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as Notas de Empenho;

8.1.2.2. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

8.1.2.4. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **DETENTORA** da Ata;

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos; e

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Termo Contratual, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do Edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou da presente Ata.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **3 (três) anos**.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Fica a Senhora **EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 169.420.048-55, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.2. Fica a Senhora **IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL**, portadora do CPF nº 009.042.628-20, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.3. Fica a Senhora **ANALI JACOB CORSINI**, portadora do CPF nº 226.126.988-92, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.131/21, e atualizações posteriores.

9.4. Fica a servidora **ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO**, portadora do CPF nº 155.597.098-24, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.5. Fica a servidora **SOLANGE PITUBA DE CAMARGO**, portadora do CPF nº 161.166.888-37, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

9.6. Fica a servidora **GEOVANA MACIEL SILVA**, portadora do CPF nº 485.490.828-99, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Anexo II – Termo de Referência, a Ata de Sessão Pública de Lances e a Grade de Lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, 12 de dezembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

**RAMON PIRES**  
**CORSINI:28571031827**

Assinado de forma digital por  
RAMON PIRES  
CORSINI:28571031827  
Dados: 2025.12.11 16:00:24 -03'00'

**DR. RAMON PIRES CORSINI**

**Prefeito**

**EDNEIA PREVIATI**  
**OLIVEIRA:16942004855**

Assinado de forma digital por  
EDNEIA PREVIATI  
OLIVEIRA:16942004855  
Dados: 2025.12.11 16:00:41 -03'00'

**EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**

**Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças**

**IRANI CONCEICAO**  
**BACIEGA**  
**ROSCHER:00904262820**

Assinado de forma digital por IRANI  
CONCEICAO BACIEGA  
ROSCHER:00904262820  
Dados: 2025.12.11 15:13:29 -03'00'

**IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHER**

**Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação**

Documento assinado digitalmente



**ANALI JACOB CORSINI**  
Data: 12/12/2025 15:40:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANALI JACOB CORSINI**

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho**

Pela **DETENTORA**:

**HELAINÉ**  
**CRISTINA**  
**SGAI:0448557**  
**5845**

Assinado de forma  
digital por HELAINÉ  
CRISTINA  
SGAI:04485575845  
Dados: 2025.12.11  
14:50:51 -03'00'

**HELAINÉ CRISTINA SGAI**  
**Sócia Proprietária**

**TESTEMUNHAS**

**1ª.**

**2ª.**

*Assinado digitalmente*  
*Juliana Curto*